

**CONTRATO DE Nº 116/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás e **KAMILLA MOREIRA SILVA**.

### **PREÂMBULO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de BURITINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.856.569/0001-11, localizada à Praça dos Poderes n. 33– Centro – Buritinópolis – GO., neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **KAMILLA MOREIRA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Alberto Jose da Silva, S/N, Novo Buriti III - Buritinópolis - GO., devidamente inscrita no CPF sob o n. 039.616.221-59, aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, tem entre si ajustados a prestação de serviços nos termos, cláusulas e condições seguintes:

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 29 de janeiro de 2015.

### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato é a locação de um veículo **marca vw/Voyage 1.0, placa: JID-7228, chassi: 9BWDA05UBAT087517**, para prestação de serviços na Manutenção da Secretaria de Administração e no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade., sendo o combustível por conta da **CONTRATANTE**.

### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita por funcionário designado pela secretaria, obrigando-se o CONTRATADO a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO, na execução dos serviços que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1 - Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente ao CONTRATADO:

A - Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, sendo o único responsável pelas infrações que cometer;

B - Ressarcir os danos e prejuízos a CONTRATANTE, a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

4.1 – PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato, será de 01 de fevereiro de 2015 até 31 (TRINTA E UM) de agosto de 2015.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO**

5.1 - Pela execução dos serviços a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 1.053,00(UM MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS)**, por mês, com desconto de **ISSQN** no valor de **R\$ 52,65(CINQUENTA DOIS REAIS E SESSESTA E CINCO CENTAVOS)**, totalizando o valor de **R\$ 7.371,00(SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS)**, pelos serviços prestados.

#### **6- CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

6.1 - O pagamento será efetuado no dia 20 (VINTE), dias subsequente ao mês de vencimento.

6.2 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades do contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

6.3 - DOTAÇÃO: Dos recursos financeiros: As despesas com a execução dos serviços de que trata o presente contrato, correrão à conta do Orçamento: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**FONTE: 100.**

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES**

7.1 - Fica estipulado multa no valor de 10% (dez por cento) do total deste contrato para qualquer das partes que não cumprir todas as cláusulas contidas neste contrato.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro desta comarca, não obstante outro domicílio que o CONTRATADO venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e contratada, e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Buritinópolis, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA  
Prefeita Municipal  
Contratante

KAMILLA MOREIRA SILVA  
CPF: 039.616.221-59  
CONTRATADA

Test. \_\_\_\_\_  
Nome:

Test. \_\_\_\_\_  
Nome: